

PROJETO DE LEI 410/2019¹

1. Síntese da Matéria: o projeto equipara a síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) às deficiências físicas e mentais, para os efeitos jurídicos em todo País.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, em dezembro de 2018, enviado ao Senado Federal para revisão. **Emendado na Casa revisora, retorna à Câmara dos Deputados para análise da emenda.**

A emenda do Senado Federal propõe a inclusão de um §2º ao art. 1º do PL explicitando que a equiparação da síndrome de Von Recklinghausen a deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos, “e condicionada a realização de avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”. Portanto, a emenda tão somente explicita a necessidade de avaliação biopsicossocial constante da legislação vigente (Lei nº 13.146, de 2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. Análise: a emenda do Senado Federal contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa

3. Dispositivos Infringidos: ---xx--

4. Resumo: a emenda do Senado Federal não apresenta implicação financeira ou orçamentária em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública,

Brasília, 4 de junho de 2024.

Mário Luis Gurgel de Souza
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2432209>